



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação - SEDUC	
Responsável pela demanda: Zilmar Galdino da Rocha	E-mail/Telefone:
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN.	
Forma de Contratação sugerida:	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Modalidades da Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.	
1. Justificativa da necessidade da contratação	
<p>A pretensa aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Escolares Infantil do Município de Marcelino Vieira-RN é primordial para garantir o desenvolvimento das unidades de educação deste município.</p> <p>O município conta com um número significativo de crianças matriculadas em suas unidades de educação infantil, no entanto a estrutura mobiliária no que se referente os itens solicitados estão necessitados de troca por seu tempo de uso avançado, levando isto em consideração, a comodidade destas crianças é de supra importância para o crescimento da educação em nosso município, portanto a aquisição de mobiliário se faz necessário.</p> <p>Além disto, conclui-se que o município estará investindo na qualidade de vida para os alunos da educação infantil, fazendo com que tenha uma estrutura de boa qualidade e preparada para o dia a dia.</p> <p>Portanto, torna-se justificável a pretensa aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN.</p>	

2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
1	CONJUNTO DE MESA INFANTIL QUADRADA COM 04 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesinha Infantil com tampo quadrado com bordas arredondadas em 100% MDF branco com 04 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em tubo de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, com sapatas de polipropileno para proteção nas extremidades. - Tampo: 100% MDF com laminado branco, bordas arredondadas, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Cm - Largura: 80 Cm - Profundidade: 80 Cm	Unidade	41
02	CONJUNTO DE MESA INFANTIL OITAVADA COM 08 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesa Infantil Com Tampo Oitavada em 100% MDF branco com 08 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em ferro com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. - Tampo: 100% MDF com laminado branco, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Largura: 104 Profundidade: 104 Cm. Cadeira: Altura: 58 Cm Largura: 26 Cm Profundidade: 35 Cm	Unidade	24



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



3. Previsão de data em que deve ser fornecido o produto

Conforme solicitação realizada por esta unidade administrativa

4. Observações gerais

4.1 | Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Zilmár Galdino da Rocha

Marcelino Vieira/RN, 27 de novembro de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00072/2024

1. Informações Básicas

- 1.1 O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00072/2024.
- 1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da Necessidade

- 2.1 A pretensa aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Escolares Infantil do Município de Marcelino Vieira-RN é primordial para garantir o desenvolvimento das unidades de educação deste município.
- 2.2 O município conta com um número significativo de crianças matriculadas em suas unidades de educação infantil, no entanto a estrutura mobiliária no que se referente os itens solicitados estão necessitados de troca por seu tempo de uso avançado, levando isto em consideração, a comodidade destas crianças é de supra importância para o crescimento da educação em nosso município, portanto a aquisição de mobiliário se faz necessário.
- 2.3 Além disto, conclui-se que o município estará investindo na qualidade de vida para os alunos da educação infantil, fazendo com que tenha uma estrutura de boa qualidade e preparada para o dia a dia.
- 2.4 Portanto, torna-se justificável a pretensa aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN.

3. Requisitos da Contratação

- 3.1 Os itens objeto da contratação direta são os seguintes:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
1	CONJUNTO DE MESA INFANTIL QUADRADA COM 04 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesinha Infantil com tampo quadrado com bordas arredondadas em 100% MDF branco com 04 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em tubo de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, com sapatas de polipropileno para proteção nas extremidades. - Tampo: 100% MDF com laminação branca, bordas arredondadas, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Cm - Largura: 80 Cm - Profundidade: 80 Cm	Unidade	41
02	CONJUNTO DE MESA INFANTIL OITAVADA COM 08 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesa Infantil Com Tampo Oitavada em 100% MDF branco com 08 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em ferro com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. - Tampo: 100% MDF com laminação branca, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Largura: 104 Profundidade: 104 Cm. Cadeira: Altura: 58 Cm Largura: 26 Cm Profundidade: 35 Cm	Unidade	24

- 3.2 Os itens deveram ser entregues imediatamente ao pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra, bem como os itens.

- 3.3 Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4. Estimativa da quantidade para a contratação

4.1 A estimativa de quantidade para a contratação se dá tendo por base as que foram apresentadas em estudo na unidade administrativa municipal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação em tela, foi realizado pesquisa de preço junto a empresas que comercializam tais preço e plataformas nacionais de preços, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem a necessidade desta unidade solicitante.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Com base nos custos para a execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizadas nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados, a **ESTIMATIVA PRELIMINAR TOTAL é equivalente a R\$ 59.633,75(Cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, baseada na busca prévia de cotações, suscetível a alterações durante a realização do certame.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Não é divisível, não se aplica.

8. Resultados Pretendidos

8.1 Pretende-se contratar os itens, deste processo pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e garantir a melhoria no desenvolvimento das atividades.

8.2 Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

9. Providências a serem adotadas

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Autoridade Competente deste Município, será realizada contratação, por meio de Contratação Direta.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto ora debatido.

11. Possíveis Impactos Ambientais

9.1 Considerou-se que os itens objeto dessa contratação terão reduzidos os impactos ambientais quando obedecidas às documentações de comprovações exigidas compulsória e expressamente para os itens deste processo, destacadamente àquelas exigências constantes no anexo das especificações

10. Declaração de Viabilidade

10.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



12. Responsáveis pela Elaboração

12.1 Favorável.

Marcelino Vieira-RN, 29 de novembro de 2024

Zilmar Galdino da Rocha
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 000072/2024

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresento, a seguir, estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso para a; Aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONJUNTO DE MESA INFANTIL QUADRADA COM 04 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesinha Infantil com tampo quadrado com bordas arredondadas em 100% MDF branco com 04 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em tubo de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó, com sapatas de polipropileno para proteção nas extremidades. - Tampo: 100% MDF com laminado branco, bordas arredondadas, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Cm - Largura: 80 Cm - Profundidade: 80 Cm	Unidade	41
02	CONJUNTO DE MESA INFANTIL OITAVADA COM 08 CADEIRAS – Especificações Mínimas: Mesa Infantil Com Tampo Oitavada em 100% MDF branco com 08 cadeiras coloridas - pés: estrutura confeccionada em ferro com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. - Tampo: 100% MDF com laminado branco, resistente a risco e fácil higienização. Dimensões Aproximadas: - Altura: 57 Largura: 104 Profundidade: 104 Cm. Cadeira: Altura: 58 Cm Largura: 26 Cm Profundidade: 35 Cm	Unidade	24

1.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os imposto e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta.

1.3 A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de fornecimento e entrega, conforme as normas e especificações constantes deste processo;

1.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.5 Os itens deverão ser entregues imediatamente aos pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.

1.6 Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

02- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretensa aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Escolares Infantil do Município de Marcelino Vieira-RN é primordial para garantir o desenvolvimento das unidades de educação deste município.

2.2 O município conta com um número significativo de crianças matriculadas em suas unidades de educação infantil, no entanto a estrutura mobiliária no que se referente os itens solicitados estão necessitados de troca por seu tempo de uso avançado, levando isto em consideração, a comodidade



destas crianças é de supra importância para o crescimento da educação em nosso município, portanto a aquisição de mobiliário se faz necessário.

2.3 Além disto, conclui-se que o município estará investindo na qualidade de vida para os alunos da educação infantil, fazendo com que tenha uma estrutura de boa qualidade e preparada para o dia a dia.

2.4 Portanto, torna-se justificável a pretensa aquisição de mobiliário escolar para a educação infantil do município de Marcelino Vieira-RN.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

3.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

3.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

04- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

4.2 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

4.3 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a entrega dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.4 Os licitantes devem apresentar garantia nos itens e oferecer sempre junto ao produto tal especificação.

4.5 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto supra mencionado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 São obrigações da Contratante:

5.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 São obrigações da contratada:

5.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.2- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela retirada e entrega dos itens, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

5.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

5.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

5.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



06- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 O contratante realizará inspeção minuciosa na entrega dos itens, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

07-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação



7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1 Habilitação Jurídica

7.12.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.12.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.12.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.12.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971



7.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

7.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

08- DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

09 -DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



9.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 02 de dezembro de 2024.

Zilmar Galdino da Rocha
Secretária Municipal de Educação